



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLADO Nº 103/2014
Data 01/10/14 hora 10:10
Recebido por [assinatura]

"ALTERAR O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, CONFORME ALTERAÇÃO DA LEI 11.350/2006 DADA PELA LEI 12.994 17 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal Pains, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE, que passa para R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais), conforme alteração dada pela Lei 12.994/2014;

Art. 2º - O município deverá fazer a adequação do número de agentes, após a publicação do decreto previsto pelo art. 9º-C, §1º, da Lei 11.350/2006, introduzido pela Lei 12.994/2014, podendo portanto para isto demitir agentes já contratados ou admitir os agentes para o seu quadro funcional;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e terá efeitos financeiros a partir de 17 de junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Pains, 29 de setembro de 2014.


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão
por oitos votos a zero
Sala das Sessões 20/10/2014
Ass. [assinatura]
Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 26 / 2014

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei Complementar 78 que dispõe sobre fixação de pisos salariais.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014.

Leonardo Obara

Gilberto

Alfênia

Geraldo Ester da Silva

Aluano Macedo de Deus

Paulo Roberto

APROVADO em única discussão

por 10 votos a zero

Sala das Sessões 20 / 10 / 2014

Ass. mcsonia
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 29 de junho de 2014.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº:	<u>103 / 2014</u>
Data	<u>01 / 07 / 14</u> hora <u>10:10</u>
Recebido por	<u>por <i>[assinatura]</i> Pains</u>

Vimos, pelo presente, encaminhar, em caráter de **URGÊNCIA**, a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei complementar, em anexo, que "**ALTERAR O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, CONFORME ALTERAÇÃO DA LEI 11.350/2006 DADA PELA LEI 12.994 17 DE JUNHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Justifica-se este projeto porque o município por força da legislação federal, Lei 12.994/2014, terá que alterar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Citada lei vem introduzir alguns artigos na Lei 11.350/2006 que regulamentava a atividade dos agentes, de modo a introduzir o art. 9º. C, § 1º, que determina que o piso salarial dos agentes, em qualquer estado e município da federação, não poderá ser inferior a R\$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

Ocorre que a mesma lei determina que seus efeitos sejam obedecidos a partir de sua publicação (17/06/2014), sendo assim, e para cumprir a determinação legal enviamos este projeto de lei para a apreciação desta E. Câmara Municipal.

Portanto, como a saúde é um dos pilares de nossa administração, tal ato se mostra muito oportuno para que possamos manter a política de saúde pública no município.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG